



CONTRATO

CONTRATO CPL Nº 037 /2015.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRANQUIA DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS**, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E ANEXOS DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** E A EMPRESA **R. GRAPH COMÉRCIO LTDA-ME**, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo nº 268 – Centro – Gravatá/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, representada neste ato pela Sra. Secretária de Finanças, **ROSINEIDE RAIMUNDO DOS SANTOS ROQUE**, Brasileira, Casada, Cédula de Identidade sob o nº 5.298.264 SSP/PE e CPF (MF) nº 024.087.634-28, residente e domiciliada na Av. Jandira Barbosa, 400, Santa Cruz, Carpina-PE; **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Fundo Municipal de Saúde - FMS**, inscrita no CNPJ nº. 10.710.822/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **AGLAINE DE FÁTIMA VILAR DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Administradora, inscrito no CPF nº. 049.324.404-21, RG nº. 6589322 SDS/PE; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.331.244/0001-73, situada na Rua Francisco Bezerra de Carvalho, 96 – Centro - Gravatá/PE, representada pela Secretária de Assistência Social, Ilma. **Sra. PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS**, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 5075003 - SDS/PE e do CPF nº 008.306.644-67, residente e domiciliada no Condomínio Vila Hípica e Clube, situado na Rua Amaury de Medeiros, nº 1.000 - Bairro Boa Vista - Gravatá – PE; Secretária Municipal de Educação **Sra. FRANCISCA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA**, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.178.494-91 e cédula de identidade nº 736.288 SSP/PE, Residente na Rua Barão de Amaraji, Piedade, Jaboatão do Guararapes-PE; Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **JOSÉ PEREIRA SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.987.364 SDS/PE e do CPF/MF nº 009.311.744-22, residente e domiciliado na Rua João Correia de Melo Sobrinho, casa 57 – Conjunto Serrano, nesta cidade de Gravatá; Secretária de Planejamento, **Sra. FERNANDA DE SOUZA LEÃO GAYOSO**, brasileira, casada, portadora do RG 4180804 SDS-PE, CPF 793.420.354-34, residente e domiciliada na Rua Abraham Lincoln, 137, apto 301, Parnamirim, Recife-PE; e o Prefeito **Sr. BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**,



brasileiro, casado, portador do RG 3998806 SSP-PE e CPF 782.157.064-87, residente e domiciliada no Condomínio Vila Hípica e Clube, situado na Rua Amaury de Medeiros, nº 1.000 - Bairro Boa Vista - Gravatá – PE; assistidos pela Assessoria Jurídica do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, **R. Graph Comércio e Serviço Ltda-ME, CNPJ 17.439.938/0001-05** sito na Rua Corredor do Bispo, 54, Soledade, Recife-PE, CEP 50.050-090, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Robson José de Almeida, a seguir denominado CONTRATADO, têm entre si justos e acordados o presente instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento no **Processo Licitatório nº 035/2015** realizado sob a modalidade de **Carta Convite**, que tomou o nº **012/2015**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação, regida pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Edital e proposta da Contratada integram o presente termo, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de franquia de equipamentos multifuncionais pra reprografia, impressão e digitalização nas diversas secretarias**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrição e anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 - Pela execução do objeto deste instrumento, está previsto o pagamento à **CONTRATADA**, da importância de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), preço este acordado entre as partes, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1 - Poderão ser efetuados, a critério da PMG, acréscimos ou supressões na aquisição de bens e serviços decorrentes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1 - Os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento serão iniciados ato contínuo à assinatura deste contrato, consistindo os referidos serviços principalmente na forma a seguir:

A franquia global mensal estimada de 01 (uma) Multifuncional Policromática será de 1.000 (mil) páginas/mês, e de 14 (catorze) Multifuncionais Monocromáticas 80.000 (oitenta mil) páginas/mês, quantitativo que totaliza o montante das 15 máquinas.

O excedente da franquia mensal total, levando em consideração o conjunto de utilização de todos os equipamentos locados, caso ocorra, será cobrado mensalmente e terá o preço praticado igualmente ao valor unitário de cada impressão da referente franquia.

Os equipamentos deverão ser acompanhados por insumos necessários ao seu perfeito funcionamento (tonner, cilindro, etc.), bem como de cabos, adaptadores e demais acessórios pertinentes à instalação e ao perfeito funcionamento das máquinas. E suas reposições serão feitas mediante demanda exigida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento terá início depois de cumpridas as diligências descritas no parágrafo adiante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização designada através da Secretaria pela PMG, atestará a aceitação dos referidos serviços e emitirá o recibo respectivo, ou solicitará novo serviço, caso não seja aprovado o ofertado. A aprovação e aceitação dos serviços não eliminarão, nem limitarão as obrigações dos serviços a serem ofertados. O prazo de que trata este parágrafo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo aceito pela PMG.

CLAUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1 - A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos Serviços Prestados, conforme todas as condições estipuladas no Edital de Carta Convite n.º 012/2015, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1 - Os pagamentos serão feitos mensalmente em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.700,00, mediante atesto na nota fiscal pela Diretoria Financeira de cada órgão, que os efetuará de acordo com seu cronograma de pagamentos aos dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 - O presente contrato terá vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na unidade orçamentária vigente e no exercício de 2015:

Tributação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.216 – Manut. dos Serv. de Tributação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 765

CPL Finanças

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412200212.213 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 67

Finanças Tesouraria

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade 0412300322.214 – Manutenção dos Serv. da Secretaria de Finanças

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 72

Turismo

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.17 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Atividade 2369503632.280 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Turismo

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 918

Educação

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.12 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade 1236801882.243 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Educação

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1266

Gabinete

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade 0412200202.201 – Gestão Téc. e Adm. do Gabinete do Prefeito

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravata – PE

CEP. 55.641 – 000 Fone/Fax: (81) 3563-9008

CPNJ: 11.049.830/0001-20



Cód. Red. 25

Planejamento

Órgão 02.00 – Poder Executivo

Unidade 02.10 – Secretaria Municipal de Planejamento

Atividade 0412200202.226 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Planejamento

Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica

Cód. Red. 1031

HOSPITAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.315 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.307 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1012200212.228 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

CENTROS DE SAÚDE

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030104282.304 – MANUTENÇÃO CENTROS DE SAÚDE

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

SAMU

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.316 – MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 09– RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030204282.317 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 1030404282.320 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.323 VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 1030504282.321 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Órgão 02.00 – Poder Executivo
Unidade 02.15 – Secretaria Municipal de Ação Social
Atividade 0812200202.266 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria de Ação Social
Despesa 33.90.3900 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido: 290

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES, DA INEXECUÇÃO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO.

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalizações de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) Descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao serviço objeto desta licitação, poderá ser aplicado ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;



- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratual, em caso de descumprimento da obrigação de garantia;
- c) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, a PMG poderá decidir pelo cancelamento do serviço;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- b) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Manter toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- c) A contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem de termo, as peças que vierem a ser recusada;
- d) Arcar com eventuais prejuízos à contratante e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- e) É de responsabilidade da contratada a execução do objeto, bem como a montagem e capacitação técnica, se necessária;
- f) Ser responsável pelo transporte, despesas com carga e descarga, montagem e instalação dos equipamentos em cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CASOS OMISSOS



13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou á terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

14.2 - Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, bem como pelo adimplemento de todo e qualquer funcionário que lhe prestar quaisquer serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e achado conforme teor, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, impressa em um só lado, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Gravatá, 11 de junho de 2015.

ROSINEIDE RAIMUNDO DOS SANTOS ROQUE
Secretária de Finanças

AGLAINE DE FÁTIMA VILAR DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

PAULA REGINA CARVALHO MARTINIANO LINS
Secretária de Ação Social

Rua Rui Barbosa, 150, Centro, Gravatá – PE
CEP. 55.641 – 000 Fone/Fax: (81) 3563-9008
CPNJ: 11.049.830/0001-20



Prefeitura de
GRAVATÁ
A cidade cresce com a gente

JOSÉ PEREIRA SOUSA
Secretário de Turismo

FERNANDA DE SOUZA LEÃO GAYOSO
Secretária de Planejamento

FRANCISCA MARIA DE SOUZA NOGUEIRA
Secretária de Educação

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____